



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6290/2025 • Caxias - MA, 15/09/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Lei

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Edital

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação

LEI

LEI MUNICIPAL 2817 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece a distância de áreas não edificáveis às margens de rodovias federais, estaduais e ferrovias na área urbana do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 42 e 65 inciso V da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A distância de áreas não edificáveis, estabelecida nos termos do art. 4º, III e III-A, da Lei n.º 6766/79, alterada pela Lei n.º 13.913/19, fica reduzida para 05 (cinco) metros de cada lado de rodovias federais, estaduais e ferrovias que permearem a Zona Urbana do Município de Caxias.

Art. 2º - Os trechos de rodovias federais, estaduais e ferrovias que permearem zona urbana do Município de Caxias serão oportunamente estabelecidos em regulamento específico.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM QUINZE DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 93/2025

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "**QUADRA-424, ZONA-01**", localizado no **Bairro Teso Duro**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E** n° [Categoria], tendo como requerente o(a) Sr(a). **JOANA D'ARC MACHADO DO NASCIMENTO**, o(a) Sr(a) **SILVINO COSTA NETO**, e o(a) Sr(a) **FRANSUAR BORGES MACHADO**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018.

Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO TESO DURO**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018.

A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-424, ZONA-01**, encontra-se sobreposta na **matrícula de n° 6.936**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, portador(a) do CNPJ n° 03.214.866/0001-93, localizada na AV DOS HOLANDESES, n° 01, EDIF BIADENE H.OFFICE PAVMTO06 GARAGE21 22 23 24, JARDIM RENASCENCA, CEP: 65075650 – Sede – SÃO LUÍS – MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 18.423,66 m² e perímetro de 640,69 m, com as seguintes metragens e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas (Longitude: 43°20'12,1985"W , Latitude 04°50'11,1309"S); deste, segue confrontando com Rua 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°50'44" e 46,00 m até o vértice **P-02**, (Longitude: 43°20'13,3954"W , Latitude 04°50'10,2358"S); 306°22'00" e 84,78 m até o vértice **P-03**, (Longitude: 43°20'15,6150"W , Latitude 04°50'08,6046"S); deste, segue confrontando com Rua da Prosperidade, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°38'06" e 232,72 m até o vértice **P-04**, (Longitude:



43°20'20,1070"W , Latitude 04°50'14,6952"S); deste, segue confrontando com Rua 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°20'52" e 11,42 m até o vértice **P-05**, (Longitude: 43°20'19,8158"W , Latitude 04°50'14,9251"S); deste, segue confrontando com Avenida da Pedreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°10'48" e 99,97 m até o vértice **P-06**, (Longitude: 43°20'16,8284"W , Latitude 04°50'13,6555"S); 67°08'00" e 100,24 m até o vértice **P-07**, (Longitude: 43°20'13,8339"W , Latitude 04°50'12,3801"S); 67°09'24" e 29,99 m até o vértice **P-08**, (Longitude: 43°20'12,9378"W , Latitude 04°50'11,9988"S); 67°33'32" e 4,03 m até o vértice **P-09**, (Longitude: 43°20'12,8171"W , Latitude 04°50'11,9485"S); 37°20'13" e 31,53 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Insta indicar que, possuem ainda outros registros individuais identificados infra na tabela quantitativa de lotes, de acordo com ofício o **150/1OFC/2025** em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão.

**TABELA QUANTITATIVA DE LOTES CONTIDOS
NA QUADRA COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES DE
MATRÍCULAS, CASO IDENTIFICADAS.**

QUADRA 424; ZONA 01			
LOTE	ÁREA (m²)	LOGRADOURO E NÚMERO	MATRÍCULA
01	1.601,27	Rua 06, N° 18	
02	247,18	Rua 07, N° 19	17.798
03	249,76	Rua 08, N° 20	17.799
04	253,29	Rua 09, N° 21	17.800
05	248,47	Rua 10, N° 22	17.714
06	249,05	Rua 11, N° 23	17.715
07	251,85	Rua 12, N° 12	17.727
08	248,70	Rua da Prosperidade, N° 10	18.381
09	247,36	Rua da Prosperidade, N° 26	17.857
10	248,13	Rua da Prosperidade, N° 25	17.856
11	249,16	Rua da Prosperidade, N° 24	17.855
12	249,13	Rua da Prosperidade, N° 23	17.854
13	253,31	Rua da Prosperidade, N° 22	17.853
14	248,72	Rua da Prosperidade, N° 21	17.852
15	253,37	Rua da Prosperidade, N° 20	17.851
16	248,21	Rua da Prosperidade, N° 19	17.850
17	251,12	Rua da Prosperidade, N° 18	17.849
18	253,60	Rua da Prosperidade, N° 17	17.848
19	248,95	Rua da Prosperidade, N° 16	17.847
20	252,87	Rua da Prosperidade, N° 09	18.380
21	255,38	Rua da Prosperidade, N° 08	18.379
22	192,36	Rua da Prosperidade, S/N°	
23	3.138,94	Rua da Prosperidade, S/N°	
24-B	5.430,17	Avenida da Pedreira, S/N°	
24-A	3.053,31	Avenida da Pedreira, S/N°	
TOTAL 18.423,66 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**,

situada à Rua Doutor Berredo, n° 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária n° 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal n° 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária n° 2371/2017.

Caxias – MA, sexta-feira, 15 de agosto de 2025.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação**

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/21, Lei n° 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro Esportivo Comunitário, modelo (Areninha), a ser implantado no município de Caxias-MA, no bairro Raiz, conjunto Sabiá.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 01/10/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação**

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/21, Lei n° 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro Esportivo Comunitário, modelo (Areninha), a ser implantado no município de Caxias-MA, no bairro Pirajá, Cabana da Serra.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 02/10/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



Adenilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias
Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão
Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior
Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior
Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação do Município

Ironaldo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política

Isaías José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário de Obras e Urbanismo

Labibe Gedeon Simão Neta
Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

